

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO nº 02/2022

CARTA CONVITE Nº 01/2022



PRC Nº 00023/2022

MODALIDADE CONVITE Nº 1/2022

REF.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 16:00 h do dia 04/10/2022.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COMPLETO: pode ser obtido na Câmara Municipal de Natércia, localizada na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia, das 12:00 às 16:00h.

1- PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Natércia - MG, situada na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia no mesmo Município, por meio do servidor designado e nomeado Portaria nº 006/2022, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “CONVITE”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94 e demais normas legais.

1.2. Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 04 de outubro de 2022, até às 15:30 horas, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Natércia, sito na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia nesta cidade.

1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 16:00 horas, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço para aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição contida no Anexo I deste instrumento convocatório.

2.2. A carta-contrato vigorará até 31/12/2022.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.2.1. Interessados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.2.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.3. empresas em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste ato convocatório o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.4. interessados suspensos pela Câmara Municipal de Natércia – SP.

3.2.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. Das Condições. **Poderão participar:**

3.3.1. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.3.2. Requisitos para habilitação e para cadastro:

3.3.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

3.3.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

3.3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.3.2.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.3.2.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

3.3.2.2.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.2.5. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 7.3.5), para comprovação da regularização da documentação.

3.3.2.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.2.2.8. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

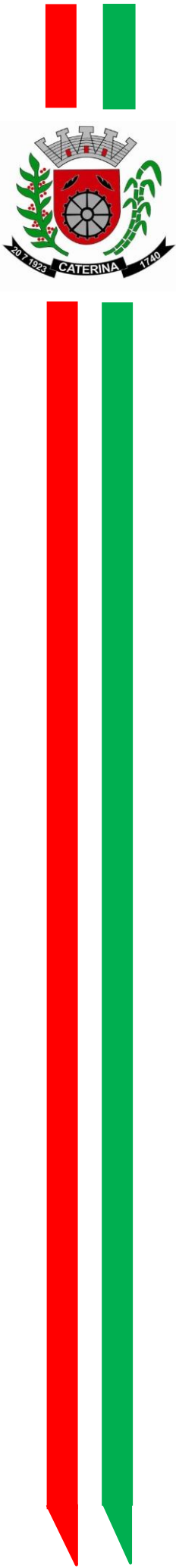
3.3.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.3.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.3.2.4. Qualificação técnica:

3.3.2.4.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

3.3.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

3.3.3. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

3.3.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.3.3.3. Além da documentação prevista nos itens 3.3.3.1 e 3.3.3.2., deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV.

3.3.3.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.3.4. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Câmara Municipal de Natércia, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número do Convite.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes do Convite.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

servidor designado pela Portaria nº 006/2022, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pelo servidor designado pela Portaria nº 006/2022, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número do Convite;

6.1.3. descrição do(s) objeto(s) cotado(s);

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para o servidor designado pela Portaria nº 006/2022, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pelo servidor designado pela Portaria nº 006/2022, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, o servidor designado pela Portaria nº 006/2022 iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

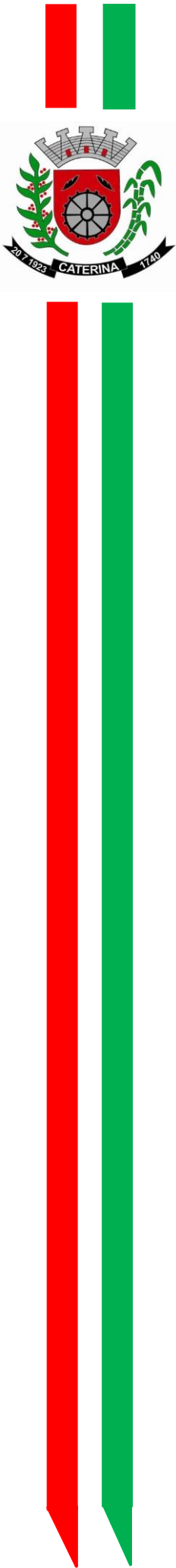
7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelo servidor designado pela Portaria nº 006/2022, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo servidor designado pela Portaria nº 006/2022 e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo servidor designado pela Portaria nº 006/2022, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, podendo ser retirado pelos licitantes, mediante contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Instrumento convocatório para a habilitação.

7.3.2. Será efetuada consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.3.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

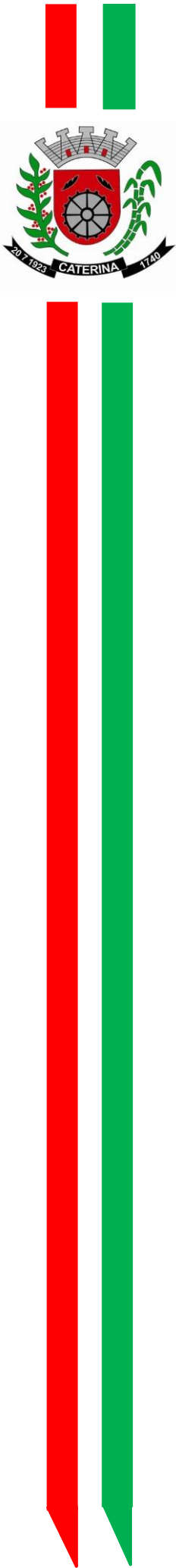
7.3.5. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.3.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Câmara Municipal.

7.3.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

7.3.6. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelo servidor designado pela Portaria n° 006/2022, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelo servidor designado pela Portaria n° 006/2022 e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, o servidor designado pela Portaria n° 006/2022 divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

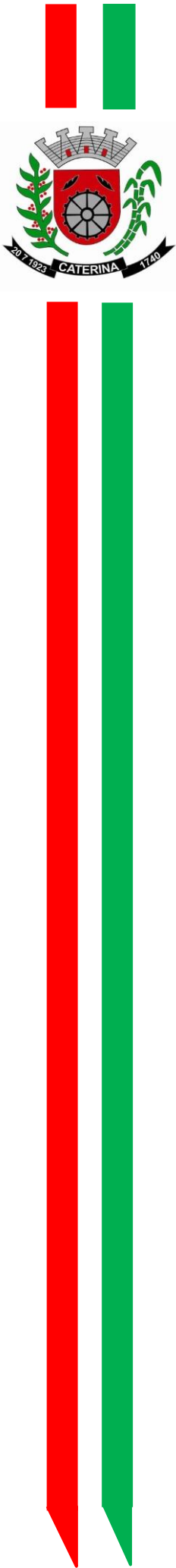
7.5.1. *Desclassificação:*

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7.5.1.1.3. contiverem preços superestimados ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 5% da média dos valores orçados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Câmara poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, o servidor designado pela Portaria nº 006/2022 fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por item.

7.5.2.1.1. a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado.

7.5.2.1.2. no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2.1.3. no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão da homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA CARTA-CONTRATO

8.1. O adjudicatário deverá assinar a carta-contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura da carta-contrato a sede da Câmara, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura da carta-contrato poderá ser prorrogado uma



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado não aceitar ou não assinar a carta-contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução da carta-contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor da carta-contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da carta-contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

9 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota única, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.2. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Natércia localizado na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia-MG.

9.3. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente Instrumento Convocatório e na minuta da Carta-Contrato.

9.4. Não serão aceitos produtos que não sejam originais, de 1ª qualidade ou em desacordo com as exigências contidas no presente Instrumento Convocatório, o que será apurado pela Câmara Municipal.

9.5. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato, serão realizados pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Natércia, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Natércia, por processo legal, após a devida comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 0001

0101 – Corpo Legislativo

0103100313.001 Aquisição de móveis e equipamentos para o Plenário

449052 – Equipamentos e material permanente

Ficha 0010

0102 - Câmara Municipal

0103100313.002 Aquisição de móveis e equipamentos para Câmara.

449052- Equipamentos e material permanente

12 – DO REAJUSTE

12.1. O valor da carta-contrato não será reajustado durante o período de vigência contratual.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar a carta-contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da carta-contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2. multas, conforme a minuta da carta-contrato;

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



14.1.3. rescisão unilateral da carta-contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Natércia;

14.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3. Extensão das Penalidades.

14.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal de Natércia poderá ser também aplicada aqueles que:

14.3.1.1. retardarem a execução da licitação;

14.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal.

15.2. A inexecução total ou parcial da carta-contrato enseja sua rescisão pela Câmara Municipal, com as consequências previstas no item 14.2.

15.3. Constituem motivos para rescisão da carta-contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

16 – DOS RECURSOS

16.1. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelo servidor designado pela Portaria n° 006/2022 e pelos demais presentes.

16.2. Das decisões do servidor nomeado para os processos licitatórios caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

16.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Natércia, devendo ser protocolizados exclusivamente no setor de Protocolo da Câmara Municipal, na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia/MG.

16.4. Não serão aceitos recursos e impugnações enviados via fax, internet ou pelo correio.

16.5. As decisões e os avisos relativos a esta licitação serão publicados no quadro de aviso no “Hall” de entrega da sede da Câmara.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Além das disposições deste instrumento convocatório, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente instrumento convocatório, o Anexo I - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta, Anexo II - Minuta da Carta-Contrato e Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP, Anexo V – Termo de Referência, Anexo VI - Planilha Estimada de Custo.

17.3. À Câmara Municipal de Natércia fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Instrumento Convocatório e na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. O Instrumento Convocatório poderá ser consultado e obtido junto ao site <https://www.natercia.mg.leg.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/2022> ou à Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Municipal de Natércia, localizado na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia, nesta cidade, no horário das 12:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pelo servidor designado pela Portaria n° 006/2022, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Natércia, 22 de setembro de 2022.

Luiz Antônio dos Reis
Presidente da Câmara- 2022

Adriana de Cásia Alves dos Santos
Servidor Designado – Portaria 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO PRC Nº 00023/2022, CONVITE Nº 01/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG.

PRC nº 00023/2022
Convite nº 01/2022

A empresa, com sede na Rua (av).....nº.....na cidade de.....CNPJ..... por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para fornecimento de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Natércia, declarando estar de acordo com as disposições do Instrumento Convocatório referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 01/2022**, realizada pela Câmara

NOTEBOOK

- Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 10 nm, com 4 núcleos físicos, 8 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.4 GHz, memória smart cache de 8MB;
- Memória ram de 8GB DDR4-2666 Mhz ou superior, instalado em um único pente;
- Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;
- Tela de 15.6 Full HD com tecnologia IPS;
- Deverá possuir entrada para fonte de alimentação, Porta RJ-45, Porta HDMI @2.0, 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C @ 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Entrada padrão combo para alto falante e microfone, Trava Kensington;
- Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas
- Deverá conter Windows 10 professional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02		

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



SCANNER

Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido
Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi
Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída
Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída
Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200dpi)

Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)
Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi

Conectividade:

Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3

Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6

Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD

Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01		

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo ou superior
Resolução de impressão de no mínimo: 5.760 x 1.440 dpi
Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01		

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER

Impressão: Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos,
Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 32 MB,
Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Interface de Rede

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas.

Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos, Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex Automática: Manual

Digitalização: ADF: 10 folhas, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Color e Mono, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03		

MICROCOMPUTADOR

Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 14 nm, com 6 núcleos físicos, 12 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.6 GHz, memória smart cache de 12MB, socket FCLGA1200;

Placa-mãe com Chipset Intel H510 Express, com no mínimo 6 portas USB no painel traseiro, interface de rede Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 100 Mbit),

Memória ram de 8GB DDR4-2400 Mhz ou superior, instalado em um único pente; Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;

Estabilizador de tensão 300w, monovolt na cor preta.

Kit teclado e mouse sem fio à prova de derramamentos de líquidos;

Deverá conter Windows 10 profissional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.

Monitor de 23.8" ou superior, tela Full HD com tecnologia IPS na cor preta;

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
04		

MICROCOMPUTADOR 02 MONITORES

Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 14 nm, com 6 núcleos físicos, 12 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.6 GHz, memória smart cache de 12MB, socket FCLGA1200;

Placa-mãe com Chipset Intel H510 Express, com no mínimo 6 portas USB no painel traseiro, interface de rede Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 100 Mbit),

Memória ram de 8GB DDR4-2400 Mhz ou superior, instalado em um único pente; Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Estabilizador de tensão 300w, monovolt na cor preta.
Kit teclado e mouse sem fio à prova de derramamentos de líquidos;
Deverá conter Windows 10 professional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.
02 Monitor de 23.8" ou superior, tela Full HD com tecnologia IPS na cor preta;
HUB HDMI com 04 saídas

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02		

Valor total da proposta: R\$

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

Local e data.

Atenciosamente,
(Nome e Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CARTA-CONTRATO Nº 04/2022

Extrato para Publicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG

Carta-Contrato nº 04/2022

Contratante: Câmara Municipal de Natércia

Contratado:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição contida no Anexo I do instrumento convocatório.

Valor: R\$

Vigência: até 31/12/2022.

Data da Assinatura:

“Termo de carta-contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Natércia e a empresa XXXXX. , tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática “

Aos __ dias do mês de _____ de 2022, a Câmara Municipal de Natércia, MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia, MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.769.578/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antônio dos Reis, Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., por seu representante legal, Sr. ..., com sede social na ..., CEP ..., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente Carta-Contrato decorrente do CONVITE Nº 01/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente carta-contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição contida no Anexo I deste instrumento convocatório que passa a integrar a presente carta-contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

2.2. O local designado para entrega será a sede da Câmara Municipal de Natércia localizada na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, 180 Centro, Natércia, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

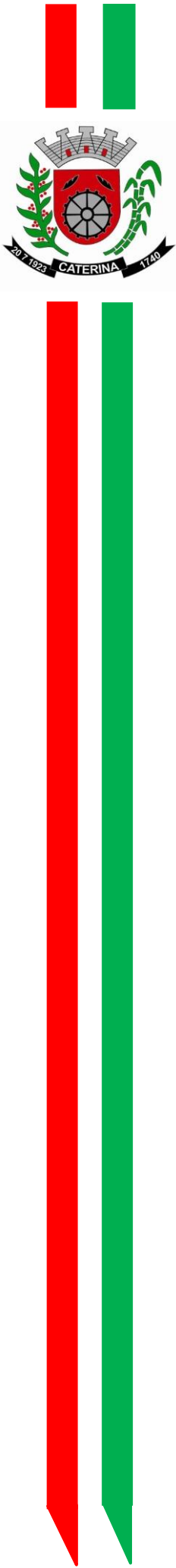
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento de Administração e Finanças da CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo Departamento de Administração e Finanças atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Câmara Municipal de Natércia, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Administração e Finanças.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente carta-contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Administração e Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias:

Ficha 0001

0101 – Corpo Legislativo

0103100313.001 Aquisição de móveis e equipamentos para o Plenário

449052 – Equipamentos e material permanente

Ficha 0010

0102 - Câmara Municipal

0103100313.002 Aquisição de móveis e equipamentos para Câmara.

449052- Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência desta carta-contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



7.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Câmara Municipal.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas nesta carta-contrato, obedecendo rigorosamente o prazo nela ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-químico e sanitária destes.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, às suas expensas, o objeto da carta-contrato que não se adequar às especificações constantes desta carta-contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

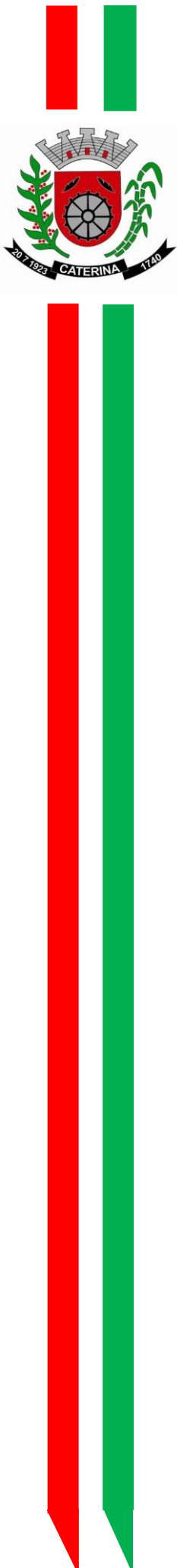
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência da carta-contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Natércia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado, na seguinte proporção:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.4.

8.4. Pela inexecução total ou parcial da carta-contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.5. Pela não substituição de material entregue em desacordo com as especificações previstas nesta licitação, incorrerá também a contratada às multas previstas no item 8.4, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado pela Câmara Municipal para substituição.

8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.7. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta carta-contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.9. As multas e penalidades previstas nesta carta-contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. A carta-contrato poderá ser rescindida nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vinculação Contratual

11.1. Esta carta-contrato está vinculada de forma total e plena ao PRC 00023/2022 Processo Licitatório Carta Convite n.º 1/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, as quais,



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
-CONTRATANTE-

(Empresa)
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

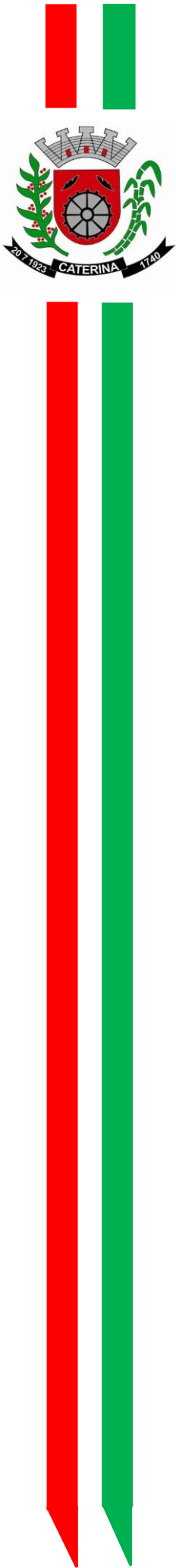
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PRC N.º 00023/2022
CONVITE N.º 01/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)
(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço para aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição contida no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. Justificativa da Contratação

Aquisição de equipamentos de informática para modernização e substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Natércia/MG. A aquisição dos equipamentos solicitados justifica-se pela importância de adequação de acordo com tecnologias mais atuais a melhor atender demanda da Câmara Municipal.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. Somente serão aceitos produtos de informática de 1ª qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o Instrumento Convocatório.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo ajustado, observados os termos do presente instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

3.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e transporte de materiais e profissionais ficarão por conta da Contratada.

4. Documentos para habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

4.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

4.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



4.2.1. prova de inscrição no CNPJ/MF;

4.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.3. prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

4.2.4. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

4.2.6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.8. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

4.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4.4. Qualificação técnica:

4.4.1. atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

4.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

4.6. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante declaração, conforme modelo constante do Anexo IV.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O prazo de vigência da presente carta-contrato estender-se-á até 31/12/2022.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a carta-contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Câmara Municipal de Natércia e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, além de:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.1.3. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

6.2. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 6.4.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.4.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



6.5. Pelo não refazimento do serviço realizado em desacordo com as especificações previstas nesta licitação, incorrerá também a contratada às multas previstas no item 6.4, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado pela Câmara Municipal para substituição.

6.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.7. As multas e penalidades não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

6.8. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta licitação como de responsabilidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.10. O licitante que desistir de sua participação ou da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, sujeitando-se à multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Natércia, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

Natércia, 22 de setembro de 2022.

Luiz Antônio dos Reis
Presidente da Câmara- 2022

Adriana de Cásia Alves dos Santos
Servidor Designado – Portaria 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO VI - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO



NOTEBOOK

- Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 10 nm, com 4 núcleos físicos, 8 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.4 GHz, memória smart cache de 8MB;
- Memória ram de 8GB DDR4-2666 Mhz ou superior, instalado em um único pente;
- Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;
- Tela de 15.6 Full HD com tecnologia IPS;
- Deverá possuir entrada para fonte de alimentação, Porta RJ-45, Porta HDMI ®2.0, 2x Portas USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Porta USB Tipo-C ® 3.2 Gen 1 (5 Gbps), Entrada padrão combo para alto falante e microfone, Trava Kensington;
- Bateria de 3 células (Li-Íon) 48Wh Autonomia da bateria de até 8 horas
- Deverá conter Windows 10 professional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	5.020,00	10.040,00

SCANNER

Scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido
Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi
Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída
Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída
Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída
Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm
Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200dpi)

Cópia: Velocidade de cópia ISO: 7,7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta)
Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi

Conectividade:

Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3

Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6

Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD

Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES)

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	2.817,50	2.817,50

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

Tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo ou superior
Resolução de impressão de no mínimo: 5.760 x 1.440 dpi
Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)
Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	2.680,00	2.680,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER

Impressão: Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos,
Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 32 MB,
Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas.

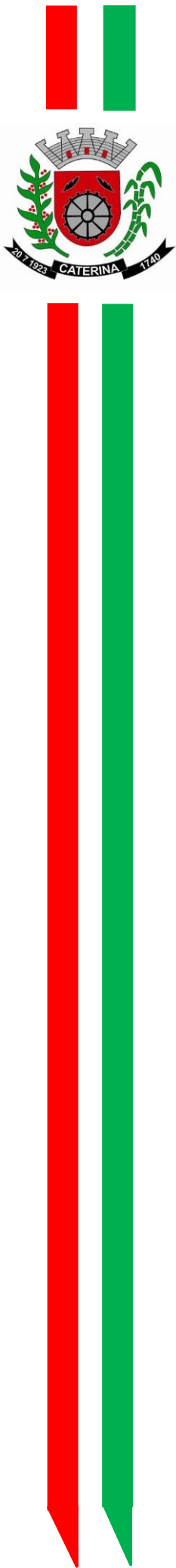
Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos, Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex Automática: Manual

Digitalização: ADF: 10 folhas, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Color e Mono, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	3.312,50	9.937,50

MICROCOMPUTADOR

Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 14 nm, com 6 núcleos físicos, 12 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.6 GHz, memória smart cache de 12MB, socket FCLGA1200;
Placa-mãe com Chipset Intel H510 Express, com no mínimo 6 portas USB no painel traseiro, interface de rede Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 100 Mbit),
Memória ram de 8GB DDR4-2400 Mhz ou superior, instalado em um único pente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;
Estabilizador de tensão 300w, monovolt na cor preta.
Kit teclado e mouse sem fio à prova de derramamentos de líquidos;
Deverá conter Windows 10 professional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.
Monitor de 23.8" ou superior, tela Full HD com tecnologia IPS na cor preta;

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
04	6.550,25	26.201,00

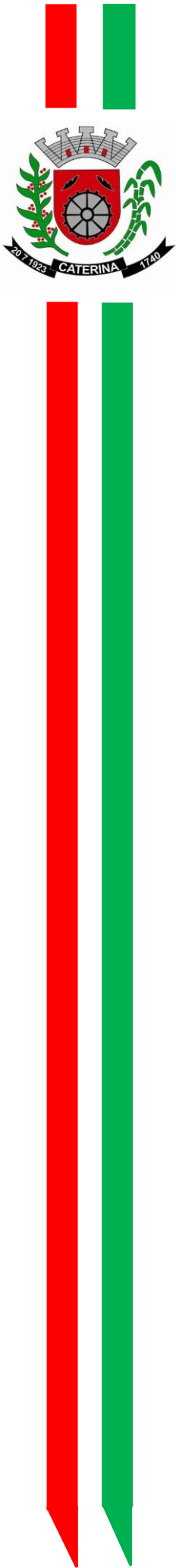
MICROCOMPUTADOR 02 MONITORES

Microprocessador com arquitetura X86 e tecnologia de 14 nm, com 6 núcleos físicos, 12 threads, possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.6 GHz, memória smart cache de 12MB, socket FCLGA1200;
Placa-mãe com Chipset Intel H510 Express, com no mínimo 6 portas USB no painel traseiro, interface de rede Chip Realtek GbE LAN (1 Gbit / 100 Mbit),
Memória ram de 8GB DDR4-2400 Mhz ou superior, instalado em um único pente;
Armazenamento de 240 GB SSD NVME M2;
Estabilizador de tensão 300w, monovolt na cor preta.
Kit teclado e mouse sem fio à prova de derramamentos de líquidos;
Deverá conter Windows 10 professional instalado e com chave de ativação junto ao equipamento.
02 Monitor de 23.8" ou superior, tela Full HD com tecnologia IPS na cor preta;
HUB HDMI com 04 saídas

Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	7.421,25	14.842,50

MÉDIA TOTAL

R\$ 66.518,50



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

RECIBO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00023/22022 | CARTA CONVITE : 001/2022 | DATA: 23/10/2022

NOME DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 04/10/2022

LOCAL: Câmara Municipal de Natércia,
localizada na Rua Prefeito Antônio Virgílio
da Silva, nº 180 – Centro - Natércia – MG
/CEP – 37524-000

DECLARAÇÃO:

Recebi da Câmara Municipal de Natércia, MG, na íntegra o Instrumento Convocatório nº 002/2022, PRC 00023/2022, na modalidade Carta Convite nº. 001/2022, e seus respectivos anexos.

Natércia, _____ de setembro de 2022.

LICITANTE

Assinatura